

Código	Nome	Cargo	Categ.	Salário	H.Mês	NF	ND	Situação	Admissão	Ult. Liq.
Local de Trabalho: 159 SEBRAE										
192194	KIZZMARA DE SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO	Mens.	979,15	200,00	2	1	Afas. lic. s/ vencimento	17/05/2010	
Total de funcionários: 1			Total de salários:	979,15						
Local de Trabalho: 162 SECRETARIA DA AGRIC, PEC E M AMB										
192298	ANDREIA RUI S CARDOSO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Mens.	880,00	200,00	1	1	Trabalhando	10/05/2012	
190374	YASSUO CURI AKI	MEDICO VETERINARIO	Mens.	3.814,32	150,00	0	0	Trabalhando	07/03/1994	
Total de funcionários: 2			Total de salários:	4.694,32						
Local de Trabalho: 144 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO										
101001	ANA PAULA VILLA DE CASTRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Mens.	880,00	200,00	0	1	Trabalhando	11/08/2003	
100989	MARIA ISABEL DE CARVALHO DA GUIA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Mens.	880,00	200,00	1	2	Trabalhando	11/08/2003	
Total de funcionários: 2			Total de salários:	1.760,00						
Local de Trabalho: 154 SECRETARIA DE CULTURA										
192393	ANA MARIA BUENO RODRIGUES	ZELADOR	Mens.	880,00	200,00	2	2	Afas. lic. s/ vencimento	01/08/2012	
192504	DEYSE CAROLINE DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Mens.	880,00	200,00	0	0	Trabalhando	21/10/2014	
192489	NILDA ELEANI DE CARVALHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Mens.	880,00	200,00	0	1	Trabalhando	05/03/2014	
Total de funcionários: 3			Total de salários:	2.640,00						
Local de Trabalho: 149 SECRETARIA DE DESENV. ECONOMICO										
102218	CLAUDETE APARECIDA DE SOUZA	ZELADOR	Mens.	950,55	200,00	0	0	Trabalhando	22/04/1992	
Total de funcionários: 1			Total de salários:	950,55						
Local de Trabalho: 153 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO										
192384	ALEX SANDRO MARTINS NOLLI	OP. MAQUINAS RODOV. E VEICULOS	Mens.	1.481,27	200,00	0	0	Trabalhando	01/08/2012	
100558	CHRISTIANE LUCAS TEIXEIRA DE SOUZA	VIGIA	Mens.	880,00	200,00	0	2	Trabalhando	12/06/2002	
192243	CLOVIS PEREIRA	OP. MAQUINAS RODOV. E VEICULOS	Mens.	1.525,72	200,00	0	1	Trabalhando	16/02/2011	
102368	EDENILSON MARIA DE SOUZA	OP. MAQUINAS RODOV. E VEICULOS	Mens.	1.717,19	200,00	2	3	Trabalhando	15/09/2003	
102154	GERALDO BERNARDES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Mens.	895,97	200,00	0	0	Trabalhando	02/09/1991	
401153	ISMAEL PEREIRA FURTADO	CHEFE DE DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOL	Mens.	2.592,09	200,00	0	2	Trabalhando	01/02/2013	
401296	JENNIFER KAROLINE BATISTA DE ARAUJO	CHEFE DE DIVISÃO DE ESTOQUE E MANUTE	Mens.	1.228,34	200,00	0	0	Trabalhando	01/03/2016	
192418	JUNIOR DE SOUZA LALAU	OP. MAQUINAS RODOV. E VEICULOS	Mens.	1.481,27	200,00	1	2	Trabalhando	01/10/2012	

Código	Nome	Cargo	Categ.	Salário	H.Mês	NF	ND	Situação	Admissão	Ult. Liq.
Local de Trabalho: 153 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO										
100021	KARINA APOLINÁRIO	PROFESSOR D	Mens.	2.004,16	100,00	1	1	Trabalhando	07/02/2000	
102292	LEA ANDRESA PIROLO	PROFESSOR D	Mens.	2.126,26	100,00	0	0	Trabalhando	05/02/1998	
192390	MARCOS ALBERTO DA ROCHA	OP. MAQUINAS RODOV. E VEICULOS	Mens.	1.481,27	200,00	1	1	Trabalhando	01/08/2012	
100728	MARISA IOLANDA CONTI	PROFESSOR D	Mens.	2.774,31	100,00	0	0	Trabalhando	01/08/1978	
102326	ROBERTO CARLOS NOGUEIRA	ZELADOR	Mens.	880,00	150,00	0	0	Trabalhando	01/04/1998	
192404	RONALDO POMINI	OP. MAQUINAS RODOV. E VEICULOS	Mens.	1.481,27	200,00	1	1	Trabalhando	10/09/2012	
401148	ROSANIA MAGALI DE SOUZA BREVILHERI	DIRETOR ADM DE ESCOLA EM TEMPO INTEG	Mens.	4.022,44	200,00	0	0	Trabalhando	01/02/2013	
192499	SUELI DE FATIMA RIBEIRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Mens.	880,00	200,00	0	0	Trabalhando	01/10/2014	
Total de funcionários: 16				Total de salários:		27.451,56				
Local de Trabalho: 145 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO										
401176	FERNANDA CARLA NOBILE BASTOS	CHEFE DE DIVISÃO DE HABITAÇÃO	Mens.	1.228,34	200,00	0	0	Trabalhando	01/05/2013	
401329	JOÃO MAURICIO FERRAREZI FERREIRA	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAM	Mens.	4.022,44	200,00	0	0	Trabalhando	14/10/2016	
100549	WELINGTON VOLTOLINI	ENGENHEIRO	Mens.	2.923,34	200,00	1	1	Trabalhando	05/11/2007	
Total de funcionários: 3				Total de salários:		8.174,12				
Local de Trabalho: 146 SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL										
192437	ABYKEILA FRANCYELLE RIBEIRO RAMOS PAULA	ATENDENTE SOCIAL	Mens.	1.008,52	200,00	0	0	Trabalhando	05/11/2012	
192501	ANA PAULA BRITO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Mens.	880,00	200,00	0	0	Trabalhando	13/10/2014	
100369	ANDREA PEIXOTO CANONICO	ASSISTENTE SOCIAL	Mens.	2.521,65	150,00	1	2	Trabalhando	03/04/2006	
192038	IVONE APARECIDA DE SOUZA ANCELMO	ATENDENTE SOCIAL	Mens.	1.481,14	150,00	0	0	Trabalhando	09/10/1990	
100898	JANETE ALVES FLORES	ATENDENTE SOCIAL	Mens.	1.571,39	150,00	0	0	Trabalhando	01/06/1986	
401275	JOÃO VITOR DE PAULA	CHEFE DE DIV DE ASSIST E INTEGR COMUNI	Mens.	2.592,09	200,00	0	0	Trabalhando	16/11/2015	
401320	JOSE ANTONIO PEREIRA	SECRETARIO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SO	Mens.	4.812,85	200,00	0	0	Trabalhando	07/10/2016	
100457	JOSE CARLOS BUSETTI	OP. MAQUINAS RODOV. E VEICULOS	Mens.	1.525,72	200,00	1	0	Trabalhando	01/06/2006	
401269	JOSIMEIRE DE MELLO BUENO	CHEFE DE DIVISÃO DE CONVENIOS ASSIS	Mens.	1.228,34	200,00	2	2	Trabalhando	17/08/2015	
192322	KARINA LEOMARA BALBINO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Mens.	880,00	200,00	1	1	Trabalhando	01/06/2012	
192455	LUCAS JUNIOR TIMOTEO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Mens.	880,00	200,00	0	0	Trabalhando	18/11/2013	
100988	MARCOS PEREIRA MENDONÇA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Mens.	880,00	200,00	0	1	Trabalhando	11/08/2003	
100589	MARIA SUELI NUNES COSTA	ZELADOR	Mens.	979,06	200,00	0	0	Trabalhando	01/08/1985	
102164	MAURA PEREIRA ZAMPRONIO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Mens.	1.102,00	150,00	0	0	Trabalhando	02/09/1991	
100584	MICHELE MERHEB HADDAD	ASSISTENTE SOCIAL	Mens.	2.307,67	150,00	0	0	Afas. lic. s/ vencimento	01/08/2012	
100370	PATRICIA TOZETTE BARÃO	ASSISTENTE SOCIAL	Mens.	2.521,65	150,00	1	2	Trabalhando	03/04/2006	
102418	ROSA CARDOSO DE OLIVEIRA ALMEIDA	ZELADOR	Mens.	880,00	200,00	1	2	Trabalhando	07/10/2004	

Código	Nome	Cargo	Categ.	Salário	H.Mês	NF	ND	Situação	Admissão	Ult. Liq.
Local de Trabalho: 146 SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL										
192103	TÂNIA MARIA LOPES TRUJILO LAZANHA	ATENDENTE SOCIAL	Mens.	1.481,14	150,00	0	1	Trabalhando	09/10/1992	
192403	WANESSA CRISTINA GOBETTI DE SOUZA	ZELADOR	Mens.	880,00	200,00	0	0	Trabalhando	03/09/2012	
Total de funcionários: 19				Total de salários:		30.413,22				
Local de Trabalho: 150 SECRETARIA DE SAÚDE										
100981	ALESSANDRO ROBERTO SOTTILE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA B	Mens.	2.648,55	200,00	0	1	Trabalhando	18/04/2011	
192383	ALEX DE SOUZA FERREIRA	OP. MAQUINAS RODOV. E VEICULOS	Mens.	1.481,27	200,00	2	2	Trabalhando	01/08/2012	
401223	ANDERSON CRISTIANO DE ARAÚJO	SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE	Mens.	4.812,85	200,00	0	0	Trabalhando	07/07/2014	
102355	ANDRESSA CLAUDIA CORDEIRO	PSICOLOGO CLINICO	Mens.	3.194,44	150,00	0	0	Trabalhando	19/08/2003	
100775	CLARA HARUMI TSUDA OLIVEIRA	FISIOTERAPEUTA	Mens.	2.675,25	150,00	1	1	Trabalhando	06/01/2014	
192320	CRISTINA POLIANO DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Mens.	880,00	200,00	0	1	Trabalhando	01/06/2012	
100778	DANIELLE DE PAULA PENHA MONTEIRO	FISIOTERAPEUTA	Mens.	2.675,25	150,00	2	2	Trabalhando	06/01/2014	
192173	DIONES RODRIGO DE SOUZA	OP. MAQUINAS RODOV. E VEICULOS	Mens.	1.525,72	200,00	1	1	Trabalhando	01/03/2010	
192321	ELAINE CRISTINA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Mens.	880,00	200,00	3	3	Trabalhando	01/06/2012	
192210	FABIANA MEZZAROBIA ORTENZI GRACIANO	DENTISTA	Mens.	2.521,70	100,00	1	2	Trabalhando	07/06/2010	
192270	IONE BORGES CAZNOK	DENTISTA	Mens.	2.448,31	100,00	0	0	Trabalhando	03/01/2012	
100616	MARCOS HENRIQUE SILVA GOTTSCHALL	FISIOTERAPEUTA	Mens.	2.755,56	150,00	1	1	Trabalhando	20/08/2012	
192076	MARIANICE GALVÃO DE SALLES TOTTI	MEDICO	Mens.	3.928,77	100,00	0	1	Trabalhando	01/02/1992	
192255	MARY HARUMI SAKA	DENTISTA	Mens.	2.521,70	100,00	0	0	Trabalhando	08/06/2011	
100811	MIRIAN DE SOUZA ANIBAL	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Mens.	880,00	200,00	1	2	Trabalhando	13/06/2005	
102371	NILSON LUIZ PARREIRAS	OP. MAQUINAS RODOV. E VEICULOS	Mens.	1.717,19	200,00	0	0	Trabalhando	15/09/2003	
102420	PAULO SERGIO CASTALDI TOCCI	MEDICO	Mens.	8.853,54	200,00	0	1	Trabalhando	06/12/2004	
100638	ROSAINE CRISTHINA DE OLIVEIRA	PSICOLOGO CLINICO	Mens.	2.755,56	150,00	0	0	Trabalhando	03/09/2012	
100611	RUBIA MARA SALERNO DE BRITO	FISIOTERAPEUTA	Mens.	2.755,56	150,00	0	0	Trabalhando	13/08/2012	
100781	SONIA MARIA STELLATO	ASSISTENTE SOCIAL	Mens.	2.240,52	150,00	0	1	Trabalhando	06/01/2014	
102224	VILMA BATISTA LEITE	ZELADOR	Mens.	950,55	200,00	0	0	Trabalhando	11/05/1992	
102411	WALTON LUIS DEL TEDESCO	MEDICO	Mens.	8.853,54	200,00	0	0	Trabalhando	04/10/2004	
Total de funcionários: 22				Total de salários:		63.955,83				
Local de Trabalho: 152 SECRETARIA INFRA ESTRUT URBANA										
401286	ANA PAULA CHAGAS	CHEFE DE DIV DE MANUT DE PRAÇAS E JAR	Mens.	1.228,34	200,00	2	2	Trabalhando	13/01/2016	
100181	ANGELA MARIA MACHADO	GARI	Mens.	880,00	200,00	0	0	Trabalhando	02/02/2004	
192438	ANTONIO CARLOS BATISTA JUNIOR	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Mens.	880,00	200,00	0	0	Trabalhando	18/11/2013	
192477	BRUNO INACIO TALMAN	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Mens.	880,00	200,00	0	0	Trabalhando	02/12/2013	

45

A

Código	Nome	Cargo	Categ.	Salário	H.Mês	NF	ND	Situação	Admissão	Ult. Liq.
Local de Trabalho: 152 SECRETARIA INFRA ESTRUT URBANA										
100449	CARLOS EDUARDO ROMANO DA SILVA	OP. MAQUINAS RODOV. E VEICULOS	Mens.	1.667,16	200,00	1	1	Trabalhando	09/08/2005	
192439	CARLOS HENRIQUE NASCIMENTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Mens.	880,00	200,00	2	2	Trabalhando	18/11/2013	
101562	CARLOS ROBERTO FABIO	OP. MAQUINAS RODOV. E VEICULOS	Mens.	1.768,71	150,00	0	0	Trabalhando	25/11/1987	
192302	CLAUDEMIR VICENTE LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Mens.	880,00	200,00	1	1	Trabalhando	10/05/2012	
192440	CLAUDIONOR GALDINO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Mens.	880,00	200,00	1	2	Trabalhando	18/11/2013	
192441	DIEGO FABIANO CRUZ ALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Mens.	880,00	200,00	0	0	Trabalhando	18/11/2013	
192443	ELTHON JAIRO PRIMO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Mens.	880,00	200,00	1	1	Trabalhando	18/11/2013	
192445	EVERTHON LUIZ APOLINARIO DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Mens.	880,00	200,00	1	1	Trabalhando	18/11/2013	
192446	FLAVIO MESSIAS DE OLIVEIRA JUNIOR	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Mens.	880,00	200,00	1	1	Trabalhando	18/11/2013	
192447	GILSON FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Mens.	880,00	200,00	2	3	Trabalhando	18/11/2013	
100010	IOLANDA ZAMPRÔNIO	ZELADOR	Mens.	880,00	200,00	0	0	Trabalhando	07/02/2000	
192451	JERONIMO EDUARDO DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Mens.	880,00	200,00	0	0	Trabalhando	18/11/2013	
401300	JOÃO BATISTA GONÇALVES	CHEFE DE DIVISAO DE ALMOXARIFADO	Mens.	1.228,34	200,00	0	1	Trabalhando	10/03/2016	
102074	JOEL AIRES DE OLIVEIRA	ENCARREGADO DE SETOR	Mens.	1.768,72	200,00	0	1	Trabalhando	09/04/1990	
192485	JOSE CARLOS TEMOTEIO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Mens.	880,00	200,00	0	1	Trabalhando	05/03/2014	
192453	LEANDRO SOUZA FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Mens.	880,00	200,00	0	0	Trabalhando	18/11/2013	
401156	MÁRCIO ANTÔNIO DE OLIVEIRA	CHEFE DE DIVISÃO DE CAPINA E ROÇADA	Mens.	2.592,09	200,00	3	4	Trabalhando	01/02/2013	
192457	MARCIO JOSE DE CASTRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Mens.	880,00	200,00	0	0	Trabalhando	18/11/2013	
192458	MAYKON WILLIAM ALVIN DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Mens.	880,00	200,00	1	1	Trabalhando	18/11/2013	
192324	NEIVA MARCELINO DA SILVA RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Mens.	880,00	200,00	1	3	Trabalhando	01/06/2012	
192459	PATRICK MAHMOUD ASSAF	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Mens.	880,00	200,00	1	1	Trabalhando	18/11/2013	
192149	PAULO CESAR GAMA DE SOUZA	ESCRITURARIO	Mens.	1.667,02	200,00	0	0	Trabalhando	01/04/2008	
401242	PAULO SERGIO LOPES	CHEFE DE DIVISÃO DE COLETA DE LIXO URB	Mens.	2.592,09	200,00	0	1	Afas. aux. doença	01/02/2015	
192491	PEDRO RIBEIRO DA SILVA FILHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Mens.	880,00	200,00	0	1	Trabalhando	05/03/2014	
401245	RAFAEL HENRIQUE ALCÂNTARA GENOVESI	CHEFE DE DIV DE FISC, TRAFEGO E ADMINIS	Mens.	2.592,09	200,00	1	1	Trabalhando	18/02/2015	
401274	RENAN NUNES SEVERINO	CHEFE DE DIV DE ASFALTO, MEIO-FIO E CON	Mens.	1.228,34	200,00	1	1	Trabalhando	03/11/2015	
192461	ROBSON PATRICK FERREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Mens.	880,00	200,00	0	0	Trabalhando	18/11/2013	
192492	VALERIA CRISTINA RODRIGUES RIBEIRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Mens.	880,00	200,00	5	5	Trabalhando	05/03/2014	
401309	WALDIR GONÇALVES DA ROCHA	CHEFE DE DIV DE CONTROL E MANUT DA FR	Mens.	2.592,09	200,00	1	2	Trabalhando	03/06/2016	
192468	WESLEY ROGER RITA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Mens.	880,00	200,00	0	0	Trabalhando	18/11/2013	
Total de funcionários: 34				Total de salários: 41.164,99						
Local de Trabalho: 67 SEMDEC										
401317	FABIO ROBERTO FERREIRA	CHEFE DE DIVISÃO DE PROGRAMAS E PROJ	Mens.	2.592,09	200,00	2	2	Trabalhando	07/10/2016	

Código	Nome	Cargo	Categ.	Salário	H.Mês	NF	ND	Situação	Admissão	Ult. Liq.
Local de Trabalho: 67 SEMDEC										
401319	JOAO ROSA SOUZA	DIRETOR DO DEPT DE INDÚSTRIA E COMERC	Mens.	4.022,44	200,00	0	0	Trabalhando	07/10/2016	
Total de funcionários: 2				Total de salários:	6.614,53					
Local de Trabalho: 39 SEMESP										
101627	DILENE LUCIA MORAES CAMACHO	TECNICO ESPORTE E RECREAÇÃO	Mens.	1.618,55	100,00	0	2	Trabalhando	14/10/1987	
Total de funcionários: 1				Total de salários:	1.618,55					
Local de Trabalho: 71 SEMPLA										
401325	HERMES RODRIGUES DA FONSECA FILHO	SECRETARIO MUN DE PLANEJ E COORD GEF	Mens.	4.812,85	200,00	0	0	Trabalhando	10/10/2016	
Total de funcionários: 1				Total de salários:	4.812,85					
Local de Trabalho: 68 SEMURB										
100535	ALEXANDRE DE FARIA	OP. MAQUINAS RODOV. E VEICULOS	Mens.	1.618,59	200,00	1	2	Trabalhando	01/06/2006	
100450	ARY PANIZIO	OP. MAQUINAS RODOV. E VEICULOS	Mens.	1.618,59	200,00	0	0	Trabalhando	01/06/2006	
401328	EDNO DE CAMARGO CONTI	SECRETARIO MUN DE INFRAESTRUTURA UR	Mens.	4.812,85	200,00	0	0	Trabalhando	13/10/2016	
401318	IRANE PAULO VENANCIO FILHO	CHEFE DE DIVISÃO DE GALERIAS DE AGUAS	Mens.	2.592,09	200,00	0	1	Trabalhando	07/10/2016	
100201	ISRAEL PEREIRA RIBEIRO	VIGIA	Mens.	880,00	200,00	0	0	Trabalhando	09/02/2004	
100255	JORGE PEREIRA DA SILVA	OP. MAQUINAS RODOV. E VEICULOS	Mens.	1.667,16	200,00	1	0	Trabalhando	10/08/2005	
100159	JOSÉ CARLOS	VIGIA	Mens.	880,00	200,00	0	0	Trabalhando	02/02/2004	
100451	JOSÉ PAULINO OLIVEIRA FILHO	OP. MAQUINAS RODOV. E VEICULOS	Mens.	1.618,59	200,00	1	1	Trabalhando	01/06/2006	
100484	MOYSES JOSÉ DIAS SAMPAIO	OP. MAQUINAS RODOV. E VEICULOS	Mens.	1.618,59	200,00	1	2	Trabalhando	01/06/2006	
102358	NATALY MARIA SANTOS AFFONSO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Mens.	880,00	200,00	0	1	Trabalhando	18/08/2003	
401322	PAULO SERGIO BATISTA	CHEFE DE DIVISÃO DE MANUT PRÉDIOS PUE	Mens.	2.592,09	200,00	1	1	Trabalhando	07/10/2016	
100145	RODRIGO AVELINO DOS SANTOS	VIGIA	Mens.	880,00	200,00	1	1	Trabalhando	02/02/2004	
102363	SIDINEI CASSAROTTI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Mens.	880,00	200,00	0	1	Trabalhando	18/08/2003	
100147	SILVIO CORRÊA DE SOUZA	VIGIA	Mens.	880,00	200,00	0	0	Trabalhando	02/02/2004	
Total de funcionários: 14				Total de salários:	23.418,55					
Local de Trabalho: 166 SERVIÇOS URBANOS - AUTO FOSSA										
192299	ANTONIO CLEMENTE FILHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Mens.	880,00	200,00	1	2	Trabalhando	10/05/2012	
100374	ARISTIDES DIAS	OP. MAQUINAS RODOV. E VEICULOS	Mens.	1.876,43	200,00	0	0	Trabalhando	01/11/1984	
102364	CELSON INACIO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Mens.	880,00	200,00	1	3	Trabalhando	18/08/2003	

47

Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCOPIO

Relação de Funcionários com Salário Base

Seleção: Imprimir salário contratual, Emissão de Relatório 2014 (3)(Grupo funcional = 1-5,10,11,14, Classificação afást. = 1-7,9-21)

Código	Nome	Cargo	Categ.	Salário	H.Mês	NF	ND	Situação	Admissão	Ult. Liq.
Local de Trabalho: 166 SERVIÇOS URBANOS - AUTO FOSSA										
100423	JOÃO BENEDITO BATISTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Mens.	979,07	200,00	0	0	Trabalhando	13/05/1985	
192316	WILLIAM RAFAEL NORY PESTANA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Mens.	880,00	200,00	0	0	Trabalhando	10/05/2012	
Total de funcionários: 5				Total de salários:		5.495,50				
Local de Trabalho: 167 SERVIÇOS URBANOS - CARRO PIPA										
192386	CLAUDEMIR APARECIDO DE MORAIS	OP. MAQUINAS RODOV. E VEICULOS	Mens.	1.481,27	200,00	0	2	Trabalhando	01/08/2012	
Total de funcionários: 1				Total de salários:		1.481,27				
Local de Trabalho: 165 SERVIÇOS URBANOS - COLETA DE GALHOS E SACARIAS										
192300	ANTONIO MARCOS VICIOLI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Mens.	880,00	200,00	0	0	Trabalhando	10/05/2012	
101519	CARLOS ALBERTO GUIMARÃES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Mens.	1.008,48	200,00	0	0	Trabalhando	10/09/1987	
102235	CLÁUDIO CESAR MALUZA	OP. MAQUINAS RODOV. E VEICULOS	Mens.	1.821,75	200,00	0	1	Trabalhando	03/09/1992	
192304	EDIMAR DA SILVA DIAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Mens.	880,00	200,00	0	1	Trabalhando	10/05/2012	
100182	EDSON DE OLIVEIRA	GARI	Mens.	880,00	200,00	0	0	Trabalhando	02/02/2004	
192482	GESSE LOPES DA SILVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Mens.	880,00	200,00	0	0	Trabalhando	05/03/2014	
102231	MANOEL GOMES DE MORAIS FILHO	OP. MAQUINAS RODOV. E VEICULOS	Mens.	1.821,75	200,00	0	0	Trabalhando	01/09/1992	
100691	MAURICIO FERREIRA DA COSTA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Mens.	1.038,74	200,00	0	0	Trabalhando	01/01/1986	
101502	MOISES MARQUES BONFIM FILHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Mens.	950,56	150,00	0	1	Trabalhando	21/07/1987	
100505	VALDECIR GONÇALVES DA SILVA	OP. MAQUINAS RODOV. E VEICULOS	Mens.	1.876,43	200,00	0	0	Trabalhando	13/05/1985	
Total de funcionários: 10				Total de salários:		12.037,71				
Local de Trabalho: 168 SERVIÇOS URBANOS - VARRIÇÃO DE VIAS PÚBLICAS										
192481	ADRYA CONTI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Mens.	880,00	200,00	1	1	Trabalhando	05/03/2014	
101573	AIRTON AGAPITO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Mens.	950,56	200,00	0	0	Trabalhando	12/01/1988	
192348	ANDRE LUIS CHAVES	ZELADOR	Mens.	880,00	200,00	0	0	Trabalhando	18/06/2012	
102090	CARLOS ROBERTO DA SILVA II	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Mens.	922,90	200,00	0	0	Trabalhando	07/06/1990	
192442	ÉLLEN ANDRESSA DE ALVARENGA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Mens.	880,00	200,00	0	0	Trabalhando	18/11/2013	
192505	FABIO FERREIRA GOMES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Mens.	880,00	200,00	1	1	Trabalhando	04/11/2014	
192502	FÁTIMA CRISTINA CÂNDIDO LOURENÇO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Mens.	880,00	200,00	1	1	Trabalhando	13/10/2014	
100152	GILMAR NUNES DA SILVA	GARI	Mens.	880,00	200,00	2	3	Trabalhando	02/02/2004	
100076	GUSTAVO NUNES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Mens.	979,07	200,00	0	0	Trabalhando	15/03/1982	
192450	JAQUELINE DOS SANTOS RIBEIRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Mens.	880,00	200,00	2	2	Trabalhando	18/11/2013	
100162	JOSÉ CARLOS MARTINS	GARI	Mens.	880,00	200,00	0	0	Trabalhando	02/02/2004	

48

[Handwritten signature]

Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCOPIO

Relação de Funcionários com Salário Base

Seleção: Imprimir salário contratual: Emissão de Relatório 2014 (3)(Grupo funcional = 1-5, 10, 11, 14, Classificação afast = 1-7, 9-21)

Código	Nome	Cargo	Categ.	Salário	H. Mês	NF	ND	Situação	Admissão	Ult. Liq.
Local de Trabalho: 168 SERVIÇOS URBANOS - VARRIÇÃO DE VIAS PÚBLICAS										
102102	JOSÉ CLÁUDIO PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Mens.	922,90	200,00	0	0	Trabalhando	08/06/1990	
192486	JOSEANA DINIZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Mens.	880,00	200,00	0	0	Trabalhando	05/03/2014	
102112	LOURIVAL MANOEL DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Mens.	922,90	200,00	2	1	Trabalhando	06/06/1990	
100234	LUIS THIAGO ROSA	GARI	Mens.	880,00	200,00	1	1	Trabalhando	02/02/2004	
100189	MARIA APARECIDA DO AMARAL FERREIRA	GARI	Mens.	880,00	200,00	0	2	Trabalhando	02/02/2004	
102157	MAURILIO APARECIDO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Mens.	895,97	150,00	0	0	Trabalhando	02/09/1991	
102143	MISAEEL FERREIRA GOMES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Mens.	895,97	200,00	0	0	Trabalhando	02/09/1991	
192323	NEILA JANINE APOLINARIO GALDINO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Mens.	880,00	200,00	2	2	Trabalhando	01/06/2012	
192496	ODAIR PAVAN	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Mens.	880,00	200,00	0	1	Trabalhando	01/10/2014	
192478	REGINA APARECIDA DE CASTRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Mens.	880,00	200,00	0	0	Trabalhando	02/12/2013	
100200	REGINALDO GOMES	GARI	Mens.	880,00	200,00	1	2	Trabalhando	02/02/2004	
100991	ROGÉRIO TRIANA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Mens.	880,00	200,00	0	0	Trabalhando	11/08/2003	
192314	ROSIANNE APARECIDA PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Mens.	880,00	200,00	1	1	Trabalhando	10/05/2012	
192503	TEREZINHA TONTINI TRIANA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Mens.	880,00	200,00	0	0	Trabalhando	13/10/2014	
100436	VANESSA GALDINO DOS SANTOS	ZELADOR	Mens.	880,00	200,00	3	6	Trabalhando	01/06/2006	
Total de funcionários: 26				Total de salários: 23.210,27						
Local de Trabalho: 10 SUBPREFEITURA DE CONGONHAS										
102236	AILTON CANTIERI	VIGIA	Mens.	922,87	200,00	0	0	Trabalhando	01/09/1992	
100237	ALEXANDRE CASTILHO	OP. MAQUINAS RODOV. E VEICULOS	Mens.	1.717,19	200,00	0	0	Trabalhando	15/09/2003	
401315	ARISTEU CINTRA FILHO	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DISTRITAL	Mens.	4.022,44	200,00	2	2	Trabalhando	06/10/2016	
101482	ARLINDO VIEIRA DE LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Mens.	1.008,48	200,00	0	0	Trabalhando	20/07/1987	
401316	CELSON DOS SANTOS GOMES	SUBPREFEITO DE CONGONHAS	Mens.	4.812,85	200,00	3	3	Trabalhando	06/10/2016	
102339	CLAUDIO CONSTANTE	VIGIA	Mens.	880,00	200,00	2	2	Trabalhando	23/05/2005	
101494	DIMAS AUGUSTO DE JESUS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Mens.	950,56	200,00	0	0	Trabalhando	20/07/1987	
100508	DIOGO MARTINS FILHO	VIGIA	Mens.	880,00	200,00	0	0	Trabalhando	02/05/2002	
192494	EDNA MARIA MILANI DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Mens.	880,00	200,00	1	3	Trabalhando	01/10/2014	
100155	ISAIAS FRANCISCO PIVA	GARI	Mens.	880,00	200,00	0	0	Trabalhando	02/02/2004	
101268	IVONETTI JANONI VICENTINI	ESCRITURARIO	Mens.	1.876,29	150,00	0	0	Trabalhando	18/04/1983	
102085	JORGE BOSSA	OP. MAQUINAS RODOV. E VEICULOS	Mens.	1.821,75	200,00	0	0	Trabalhando	05/04/1990	
100756	JOSÉ MARQUES TEIXEIRA	OP. MAQUINAS RODOV. E VEICULOS	Mens.	1.932,71	200,00	0	0	Trabalhando	03/02/1986	
102080	LAERTES BERNARDES	OP. MAQUINAS RODOV. E VEICULOS	Mens.	2.112,02	200,00	0	1	Trabalhando	06/04/1990	
192174	LUIZ WANDERLEY PINHEIRO COTRIM	OP. MAQUINAS RODOV. E VEICULOS	Mens.	1.525,72	200,00	0	0	Trabalhando	01/03/2010	
101615	MARCIA CRISTINA DE MENDONÇA	ZELADOR	Mens.	880,00	200,00	2	2	Trabalhando	03/01/2002	
100999	MARCIO MARTINS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Mens.	880,00	200,00	0	0	Trabalhando	11/08/2003	

48

[Handwritten signature]

Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCOPIO

Relação de Funcionários com Salário Base

Seleção: Imprimir salário contratual; Emissão de Relatório 2014 (3)(Grupo funcional = 1-5,10,11,14, Classificação afast. = 1-7,9-21)

Código	Nome	Cargo	Categ.	Salário	H.Mês	NF	ND	Situação	Admissão	Ult. Liq.
Local de Trabalho: 10 SUBPREFEITURA DE CONGONHAS										
102042	MAURO DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Mens.	922,90	200,00	0	1	Trabalhando	06/04/1990	
100480	PAULO CEZAR BUENO	OP. MAQUINAS RODOV. E VEICULOS	Mens.	1.618,59	200,00	1	0	Trabalhando	01/06/2006	
100555	RAFAEL ODÍLIO BASSO	VIGIA	Mens.	880,00	200,00	0	0	Trabalhando	12/06/2002	
100491	REGINALDO FRANCISCO DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Mens.	880,00	200,00	1	1	Trabalhando	01/06/2006	
402105	ROSE MARIE DE LOURDES SINDICI	PROFESSOR D	Mens.	2.004,16	150,00	0	0	Trabalhando	13/10/1992	
100183	RUBENS PIO	OP. MAQUINAS RODOV. E VEICULOS	Mens.	2.377,06	200,00	0	0	Trabalhando	14/04/1980	
100212	VALDELEI TEOFILO DE AGUIAR	GARI	Mens.	880,00	200,00	1	1	Trabalhando	09/02/2004	
100998	VALTER ARRUDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Mens.	880,00	200,00	1	1	Trabalhando	11/08/2003	
192421	VANIA DOS SANTOS	VIGIA	Mens.	880,00	200,00	1	1	Trabalhando	01/10/2012	
102147	WALDEMAR ALVES DA COSTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Mens.	895,97	200,00	1	2	Trabalhando	02/09/1991	
Total de funcionários: 27				Total de salários:		40.201,56				
Local de Trabalho: 22 TERMINAL RODOVIÁRIO										
100173	ALCIONE JOIARTE CRISTINO	GARI	Mens.	880,00	200,00	0	0	Afas. aux. doença	09/02/2004	
192319	ANA APARECIDA MOREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Mens.	880,00	200,00	0	0	Trabalhando	01/06/2012	
100287	ANGELA MARIA AVELINO RIBEIRO	ZELADOR	Mens.	880,00	200,00	1	3	Trabalhando	09/05/2005	
192278	ANTONIO ROBERTO DE OLIVEIRA	VIGIA	Mens.	880,00	200,00	0	0	Trabalhando	01/02/2012	
102064	EDIVALDO NUNES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Mens.	922,90	200,00	0	0	Trabalhando	09/04/1990	
100448	JOÃO BATISTA BIANCHINI	OP. MAQUINAS RODOV. E VEICULOS	Mens.	1.667,16	200,00	2	2	Trabalhando	09/08/2005	
102062	JOSÉ CARLOS CAMPOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Mens.	922,90	200,00	0	0	Trabalhando	05/04/1990	
102261	REGINA DE LOURDES DA SILVA	ZELADOR	Mens.	922,87	200,00	0	0	Trabalhando	21/05/1993	
100180	SILVANA STEFANO DA GUIA	ZELADOR	Mens.	880,00	200,00	1	3	Trabalhando	22/05/2001	
Total de funcionários: 9				Total de salários:		8.835,83				
Local de Trabalho: 121 TIRO DE GUERRA										
192150	UBIRATAN CEZAR DE OLIVEIRA	ESCRITURARIO	Mens.	1.667,02	200,00	0	0	Trabalhando	01/05/2008	
Total de funcionários: 1				Total de salários:		1.667,02				
Local de Trabalho: 25 USINA DE COMPOSTAGEM										
190685	DIRCE DE OLIVEIRA PEDOTTI	OP. USINA DE PROD. E TRANSF.	Mens.	979,07	200,00	0	0	Trabalhando	01/12/1985	
102181	ELCIO ACHANDO	OP. USINA DE PROD. E TRANSF.	Mens.	950,56	200,00	0	2	Trabalhando	23/09/1991	
101021	HÉLIO DONIZETE LIMA	OP. USINA DE PROD. E TRANSF.	Mens.	922,90	200,00	0	0	Trabalhando	11/08/2003	
101012	JEAN CLÁUDIO CINTRA	OP. USINA DE PROD. E TRANSF.	Mens.	922,90	200,00	1	1	Trabalhando	11/08/2003	

Código	Nome	Cargo	Categ.	Salário	H.Mês	NF	ND	Situação	Admissão	Ult. Liq.
Local de Trabalho: 25 USINA DE COMPOSTAGEM										
100642	JOÃO DE DEUS PEREIRA	OP. USINA DE PROD. E TRANSF.	Mens.	1.008,48	200,00	0	0	Trabalhando	01/10/1985	
102196	LAZARO FERREIRA DA CRUZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Mens.	895,97	200,00	0	0	Trabalhando	05/03/1992	
102134	MARCOS ANTÔNIO MARTINI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Mens.	895,97	200,00	1	2	Trabalhando	02/09/1991	
190532	MARIA BENEDITA DE JESUS SANTANA	OP. USINA DE PROD. E TRANSF.	Mens.	1.008,48	200,00	0	0	Trabalhando	13/05/1985	
100463	MARTA LUZIA PAULO DA SILVA	OP. USINA DE PROD. E TRANSF.	Mens.	1.008,48	200,00	0	0	Afas. aux. doença	13/05/1985	
101022	MOACIR ALVES FERREIRA	OP. USINA DE PROD. E TRANSF.	Mens.	922,90	200,00	0	0	Trabalhando	11/08/2003	
101013	RODRIGO LUIS DOS SANTOS	OP. USINA DE PROD. E TRANSF.	Mens.	922,90	200,00	1	1	Trabalhando	11/08/2003	
101014	VALDIMIR CRISTINO	OP. USINA DE PROD. E TRANSF.	Mens.	922,90	200,00	0	0	Trabalhando	11/08/2003	
102017	VANTUIL RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Mens.	1.355,38	200,00	0	1	Trabalhando	08/03/1988	
102173	WALDIR RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Mens.	895,97	200,00	0	1	Trabalhando	06/09/1991	
Total de funcionários: 14				Total de salários: 13.612,86						
Local de Trabalho: 66 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA										
192124	MARIA ANGELICA MORAES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	Mens.	1.277,53	150,00	0	1	Trabalhando	17/02/1994	
102027	MARIA JACINTA DE LIMA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	Mens.	1.396,07	150,00	0	0	Trabalhando	21/03/1990	
192011	VALÉRIA TONDINELLI	ENFERMEIRO	Mens.	4.793,91	200,00	0	2	Trabalhando	18/09/1989	
Total de funcionários: 3				Total de salários: 7.467,51						
Local de Trabalho: 65 VIGILÂNCIA SANITÁRIA										
100001	ADRIANA EVARISTO DE SOUZA MONTANINI	TECNICO EM VIGILANCIA SANITARIA	Mens.	1.277,65	200,00	2	2	Trabalhando	02/02/2004	
100596	ANA CRISTINA ALBINO	FARMACEUTICO BIOQUIMICO	Mens.	2.755,56	200,00	1	1	Trabalhando	01/08/2012	
192374	AZEMILDA CARDOSO DE ANDRADE	TECNICO EM VIGILANCIA SANITARIA	Mens.	1.135,12	200,00	1	2	Trabalhando	02/07/2012	
102503	CLEONE PATRICK MAZZALI BATISTA	AGENTE DE SAÚDE - CONTROLE DE ENDEMI	Mens.	1.014,00	200,00	0	0	Trabalhando	08/05/2012	
102505	DENISE MANSUR SILVEIRA	AGENTE DE SAÚDE - CONTROLE DE ENDEMI	Mens.	1.014,00	200,00	0	0	Trabalhando	08/05/2012	
102506	DOMÊNICA VERGILIE SILVA ORICOLLI GONÇALVE	AGENTE DE SAÚDE - CONTROLE DE ENDEMI	Mens.	1.014,00	200,00	0	1	Trabalhando	08/05/2012	
100895	EDINEIA REGINA LUCATELI MARIA	ESCRITURARIO	Mens.	1.932,61	150,00	1	2	Trabalhando	18/06/1986	
192175	EDSON VASCONCELOS PINHEIRO	TECNICO EM VIGILANCIA SANITARIA	Mens.	1.169,23	200,00	0	1	Afas. aux. doença	01/03/2010	
192070	ELIANE OLIVEIRA MOREIRA	FARMACEUTICO BIOQUIMICO	Mens.	3.928,77	150,00	0	0	Trabalhando	02/10/1991	
192220	ELIZABETH OLIVEIRA DE AMORIM	ENFERMEIRO	Mens.	3.362,29	200,00	0	0	Trabalhando	09/08/2010	
192111	ELIZEO RODRIGUES DA ROCHA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Mens.	880,00	200,00	1	2	Trabalhando	11/02/2008	
102507	EVA SOCORRO SOARES PAGOTI	AGENTE DE SAÚDE - CONTROLE DE ENDEMI	Mens.	1.014,00	200,00	2	2	Trabalhando	08/05/2012	
102521	FABIANE GONÇALVES DE OLIVEIRA	AGENTE DE SAÚDE - CONTROLE DE ENDEMI	Mens.	1.014,00	200,00	1	1	Trabalhando	01/06/2012	
102510	JOSÉ JORGE SOLLIS	AGENTE DE SAÚDE - CONTROLE DE ENDEMI	Mens.	1.014,00	200,00	2	2	Trabalhando	08/05/2012	
102458	LEANDRO CACIOLATO DE SOUZA	TECNICO EM VIGILANCIA SANITARIA	Mens.	1.277,65	200,00	0	0	Trabalhando	09/05/2005	

51

[Handwritten signature]

Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCOPIO

Relação de Funcionários com Salário Base

Seleção: Imprimir salário contratual. Emissão de Relatório 2014 (3)(Grupo funcional = 1-5,10,11,14; Classificação afast = 1-7,9-21)

Código	Nome	Cargo	Categ.	Salário	H.Mês	NF	ND	Situação	Admissão	Ult. Liq.
Local de Trabalho: 65 VIGILÂNCIA SANITÁRIA										
192155	LILIAN DE MATOS LOBO	TECNICO EM VIGILANCIA SANITARIA	Mens.	1.204,29	200,00	0	0	Trabalhando	08/09/2008	
192197	LUCIANA EMMANUELA PEREIRA	MEDICO VETERINARIO	Mens.	2.838,17	100,00	1	3	Trabalhando	17/05/2010	
102511	MARIA DE FATIMA DE FARIA DOMENEGHETTI	AGENTE DE SAÚDE - CONTROLE DE ENDEMI	Mens.	1.014,00	200,00	1	1	Trabalhando	08/05/2012	
102512	MARIA HELOISA OLIVEIRA DE ASSIS	AGENTE DE SAÚDE - CONTROLE DE ENDEMI	Mens.	1.014,00	200,00	0	0	Trabalhando	09/05/2012	
102513	MARLON HENRIQUE TRINDADE BRITO	AGENTE DE SAÚDE - CONTROLE DE ENDEMI	Mens.	1.014,00	200,00	0	0	Trabalhando	08/05/2012	
102467	RITA DE CASSIA ARAUJO	ZELADOR	Mens.	880,00	200,00	1	0	Trabalhando	09/05/2005	
100606	SILMARA DOS SANTOS	TECNICO EM VIGILANCIA SANITARIA	Mens.	1.135,12	200,00	0	1	Trabalhando	01/08/2012	
102073	TÂNIA ELIZABETH CASTILHO LANGER	TECNICO EM VIGILANCIA SANITARIA	Mens.	1.525,58	150,00	0	0	Trabalhando	02/10/1991	
102517	THAIS KAREN DA SILVA	AGENTE DE SAÚDE - CONTROLE DE ENDEMI	Mens.	1.014,00	200,00	0	0	Trabalhando	08/05/2012	
192140	VALÉRIA APARECIDA OLIVEIRA	TECNICO EM VIGILANCIA SANITARIA	Mens.	1.204,29	200,00	0	1	Trabalhando	10/03/2008	
102520	ZILDA MENDES DE OLIVEIRA	AGENTE DE SAÚDE - CONTROLE DE ENDEMI	Mens.	1.014,00	200,00	1	2	Trabalhando	08/05/2012	
Total de funcionários: 26				Total de salários: 37.660,33						
Local de Trabalho: 72 VISIAUDIO										
192079	EDINA DA SILVA LOPES	PROFESSOR D	Mens.	2.064,33	100,00	0	0	Trabalhando	29/03/1995	
192010	ISA MARIA SILOTO	PROFESSOR D	Mens.	2.126,26	100,00	0	0	Trabalhando	01/06/1992	
192357	LUCIA PASSOS DE OLIVEIRA	ZELADOR	Mens.	880,00	200,00	0	0	Trabalhando	18/06/2012	
102003	SÔNIA FERRES BUSTO RAINIERI	PROFESSOR D	Mens.	2.126,26	100,00	0	1	Trabalhando	01/04/1991	
Total de funcionários: 4				Total de salários: 7.196,85						
Total geral: 1310				Total geral: 2.192.438,94						


MARISA TRIANO
Diretora do Depto de Recursos Humanos

SERVIDORES CEDIDOS PARA OUTRA ESFERA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

DECRETO Nº 909/16

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES,
Prefeito do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por lei, com fundamento na Lei Complementar nº 126/09, alterada pela Lei Complementar nº 127/10 e 180/12.

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado, a partir de 04 de fevereiro de 2016, **JULIO CESAR SALES**, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.652.099-62, e portador do RG nº 6.223.769-4-SSP-PR, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Diretor Presidente (SS)**, vinculado à **FECOP – Fundação de Esportes de Cornélio Procopio-PR**.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de fevereiro de 2016.

Frederico Carlos de Carvalho Alves
Prefeito

Lucyellen Roberta Dias Garcia
Procuradora Geral do Município

Autenticar	REGISTRO DO FUNCIONÁRIO		Nº 100.972
	Empregador PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCOPIO		C.N.P.J 76.331.941/0001-70
	Endereço Avenida MINAS GERAIS - 301 - CENTRO - Cornélio Procópio - PR - 86300000		

Empregado JÚLIO CÉSAR SALES	Beneficiários
Residência Rua TENENTE ROBERTO SOARES SANTOS - 997 - JARDIM SÃO SILVEST	

Foto 3 x 4	Data de nascimento 28/06/1979	Local de nascimento Cornélio Procópio	Estado PR	Pais Brasil	Nacionalidade Brasileiro	Estado civil Casado	
	FILIAÇÃO		Pai JOSÉ MARIA SALES	Profissão	Nacionalidade		
			Mãe TEREZINHA DE FÁTIMA SALES	Profissão	Nacionalidade		
	Cédula de identidade 6.223.769-4	Data de emissão 21/05/1991	Órgão/UF emissor SSP/PR	Título eleitoral 66750580604	Zona 026	Seção 0001	Inscr. órgão de classe
	CTPS 88174	Série 00058	CIC/CPF 032.652.099-62	Cart. Nac. Habilitação 01769843015	Categoria B		

Doc. militar	Espécie	Categoria	Altura	Peso	Cor Preta	Cabelos	Olhos	Barba	Bigode
Data de admissão 13/03/2011	Função PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA B				Salário 2.648,55	Por M	Horário de trabalho das às	Horário de intervalo das às	
Data a vigorar							Data de publicação		
F.G.T.S.	Opção em	Conta vinculada no banco					Data de retificação		

PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL - PIS		
Cadastrado em 06/04/2004	Sob o nº 129.866.365-37	Domicílio bancário
Nº. do banco	Agência código	Endereço da agência

ALTERAÇÕES DE SALÁRIO E/OU FUNÇÃO					
Em	01/10/2016	R\$ 2.648,55	por	Mês	
Em	01/06/2016	R\$ 2.545,71	por	Mês	
Em	01/03/2016	R\$ 2.446,87	por	Mês	
Em	01/11/2015	R\$ 2.065,73	por	Mês	
Em	01/04/2015	R\$ 1.977,76	por	Mês	
Em	25/03/2014	R\$ 1.878,83	por	Mês	
Em	09/12/2013	R\$ 1.708,03	por	Mês	
Em	01/09/2016	R\$ 2.596,62	por	Mês	
Em	01/04/2016	R\$ 2.495,80	por	Mês	
Em	26/01/2016	R\$ 2.375,60	por	Mês	
Em	02/07/2015	R\$ 2.021,27	por	Mês	
Em	01/05/2014	R\$ 1.935,19	por	Mês	
Em	01/03/2014	R\$ 1.878,83	por	Mês	
Em	01/03/2013	R\$ 1.148,32	por	Mês	

FÉRIAS - PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS - PERÍODO GOZO	Obs.: (Anotar advertências, suspensões, transferências, etc.)
De 16/03/2011 a 15/03/2012	De 19/03/2012 a 17/04/2012	
De 16/03/2013 a 15/03/2014	De 03/01/2014 a 01/02/2014	
De 16/03/2014 a 15/03/2015	De 01/06/2015 a 30/06/2015	
De 16/03/2015 a 15/03/2016	De 05/01/2016 a 03/02/2016	

ACIDENTES DE TRABALHO E/OU DOENÇAS PROFISSIONAIS	RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO
	Data de saída:
	Tipo do desligamento:

DEPENDENTES					
Código	Dependente	Parentesco	Nascimento	Casamento	
5971	MARIA JULIA MILANEZ SALES	Filho(a)	21/12/2010		
5970	ISABELLA TALITA MILANEZ SALES	Cônjuge	03/03/1990	18/09/2009	
5218	VINICIUS HENRIQUE MILANEZ SALES	Filho(a)	13/12/2011		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

PORTARIA Nº 849/16

SÚMULA: Prorrogação de cessão da servidora que especifica.

AURORA FUMIE DOI, Prefeita do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e exercício regular de seu cargo, com fundamento no art. 3º e 6º, da Lei Municipal nº 714/11,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar a cessão da servidora, realizada por meio da Portaria 289/14, **MEURY NAOMI MATUDA MARQUES**, detentora do cargo de **Agente Administrativo – Grupo GME, Nível E, Estágio 006**, para continuar prestando serviços ao CISNOP.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de outubro de 2016, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de outubro de 2016.


AURORA FUMIE DOI
Prefeita



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

PORTARIA Nº 849/16

SÚMULA: Prorrogação de cessão da servidora que especifica.

AURORA FUMIE DOI, Prefeita do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e exercício regular de seu cargo, com fundamento no art. 3º e 6º, da Lei Municipal nº 714/11,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar a cessão da servidora, realizada por meio da Portaria 289/14, **MEURY NAOMI MATUDA MARQUES**, detentora do cargo de **Agente Administrativo – Grupo GME, Nível E, Estágio 006**, para continuar prestando serviços ao CISNOP.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de outubro de 2016, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de outubro de 2016.


AURORA FUMIE DOI
Prefeita



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

38
Página 1 / 1
Data: 05/10/201

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0011923/2016

Número do processo:	0011923/2016	Número único:	H86.111.NO3-00
Solicitação:	20 - SOLICITAÇÕES DIVERSAS		
Beneficiário:		CPF do beneficiário:	
Requerente:	19562 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PR	CNPJ do requerente:	00.126.737/0001-55
Endereço:	Rua JUSTINO MARQUES BONFIM Nº 17 - CEP: 86300-000		
Complemento:		Bairro:	CENTRO
Loteamento:		Condomínio:	
Telefone:	(43) 3520-0101	Município:	Cornélio Procópio - PR
		Celular:	
E-mail:	financeiro@cisnop.cc.m.br	Fax:	(43) 3520-0101
Local da protocolização:	005.012.001 - Setor de Protocolo		
Protocolado por:	Iascara Alves Schiavinato		
Situação:	Não analisado	Procedência:	Interna
		Prioridade:	Normal
Protocolado em:	05/10/2016 13:45	Previsto para:	05/10/2016 13:45
		Concluído em:	
Múmula:	REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE CESSÃO DE SERVIDORA.		
Observação:	ENVIAR AO GABINETE.		


Iascara Alves Schiavinato
(Protocolado por)


CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO
(Requerente)

Hora: 13:45:15



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP
CNPJ N.º 00.126.737/0001-55

Cornélio Procópio, 04 de outubro de 2016.

Excelentíssima Senhora Prefeita:

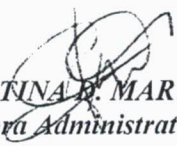
Através do presente solicito a prorrogação da cessão da servidora **Meury Naomi Matuda Marques**, conforme Termo de Cessão de Recursos Humanos, datado de 28/10/2014, publicado em 03/11/2016 e da Portaria n.º 289/14 de 06/11/2014, por mais dois anos, com base no art. 3.º da Lei Municipal n.º 714/11, e na demonstração de interesse da servidora acima.

Justificamos o pedido devido à capacidade técnica e profissional da servidora no desempenho como responsável pelos processos de licitações e contratos do CISNOP – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná, entidade que presta atendimento aos vinte e um municípios que compõem a 18.ª Regional de Saúde.

Sendo estas as considerações necessárias, aproveito para apresentar os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente


NILSON XAVIER
Presidente do CISNOP


CRISTINA R. MARTINS ALVES
Diretora Administrativa – CISNOP

00.126.737/0001-55
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORTE DO PARANÁ
Rua Justino Marques Bonfim, 17
Conj. Vitor Dantas - CEP 86.300-000
Cornélio Procópio - Paraná

Exma. Senhora
AURORA FUMIE DOI
Prefeita Municipal de Cornélio Procópio
Av. Minas Gerais, 301
CORNÉLIO PROCÓPIO – PR

60

CISNOP – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná
Cornélio Procópio - Paraná

Ofício CPL nº364/2016

Cornélio Procópio, 04 de outubro de 2016

Venho através do presente, manifestar interesse em permanecer cedida nesta entidade por mais um período, para tanto solicito a gentileza no sentido de que providências sejam tomadas junto a Prefeitura Municipal.

Sendo o que temos para o momento, apresentamos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.


Meury Naomi Matuda Marques
Comissão Permanente de Licitações

Ilmo Sr. Marco Antonio Cruz
Setor de Recursos Humanos

61

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP
CORNÉLIO PROCÓPIO – PARANÁ
CNPJ 00126737/0001-55

Cornélio Procópio, 03 de outubro de 2016.

OFÍCIO – ADM. Nº. 69/2016

O CISNOP Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná (CISNOP), CNPJ 00.126.737/0001-55, por intermédio de sua Diretora Administrativa, Sra. Cristina D. Martins Alves, pelo presente solicita sua manifestação formal quanto a aceitação da servidora no tocante a possibilidade de prorrogação da portaria nº 289/14.

Sendo o que temos para o momento.

Atenciosamente,


Cristina D. Martins Alves
Diretora Administrativa

A Sra.
Meury Naomi Matuda Marques
Presidente da CPL do CISNOP

...nêlio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições legais e exercício regular de seu cargo, e tendo em vista o protocolo em 29 de outubro de 2014.

...VE:

Art. 1º - Conceder Licença Especial, por 90 (noventa) dias, conforme dispõe o art. 166, da Lei 216/94, a servidora LILIAN DE MATOS LOBO, detentora do cargo de Técnico em Vigilância Sanitária, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 03 de novembro de 2014, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de novembro de 2014.

Frederico Carlos de Carvalho Alves
Prefeito
Anderson Cristiano de Araújo
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 286/14

SÚMULA: Designa servidora que especifica.

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e exercício regular de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, NEUSA DA FREIRIA FUIN, portadora do RG nº. 4.672.949-8 SSP-PR, CPF nº. 711.573.609-04, Contadora, como responsável pela Contabilidade da AMUSEP, no período de janeiro de 2014 à setembro de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de janeiro de 2014, revogando-se as disposições em contrário e convalidando todos os atos praticados.

Gabinete do Prefeito, 05 de novembro de 2014.

Frederico Carlos de Carvalho Alves
Prefeito
Carlos Eduardo de Carvalho Medeiros
Secretário Municipal da Administração

PORTARIA Nº 287/14

SÚMULA: Designa o servidor que especifica.

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e exercício regular de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Designa, ADRIANO VIANA ABRANTES, detentor do

cargo de Professor de Educação Física – Grupo GMA, Nível C, Estágio 001, para prestar serviços junto à Secretaria Municipal de Educação – CMEI “Djalma Pimenta Dantas”.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 04 de novembro de 2014, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de novembro de 2014.

Frederico Carlos de Carvalho Alves
Prefeito
Leandra Aparecida de Carvalho De Rosis
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 288/14

SÚMULA: Designa o servidor que especifica.

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e exercício regular de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Designa, FABIO FERREIRA GOMES, detentor do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – Grupo GAO, Nível C, Estágio 001, para prestar serviços junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - SEMURB.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 04 de novembro de 2014, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de novembro de 2014.

Frederico Carlos de Carvalho Alves
Prefeito
Ralfre Ribeiro Fernandes
Secretário - SEMURB

PORTARIA Nº 289/14

SÚMULA: Cede a servidora que especifica.

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e exercício regular de seu cargo, com fundamento no art. 6º, da Lei Municipal nº 714/11,

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder, a servidora, MEURY NAOMI MATUDA MARQUES, detentora do cargo de Agente Administrativo – Grupo GME, Nível E, Estágio 006, para prestar serviços ao CISNOP.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 28 de outubro de 2014, revogando-se disposições em contrário.

Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de novembro de 2014.

Frederico Carlos de Carvalho Alves
Prefeito

Carlos Eduardo de Carvalho Medeiros
Secretário Municipal da Saúde

**Termo de cessão de Recursos Humanos
celebrado entre o Município de Cornélio
Procópio – Estado do Paraná, com a CISNOP.**

O Município de Cornélio Procópio, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o Nº 76.331.947/0001-70 através da Secretaria Municipal de Administração, com sede Av. Minas Gerais Nº 301, neste ato representado pelo seu Prefeito, Frederico Carlos De Carvalho Alves, daqui em diante simplesmente denominado CEDENTE e a CISNOP, como CESSIONÁRIO, com sede na Rua Justino Marquês Bonfim, na cidade de Cornélio Procópio – PR tem justo e acertado, nos termos e estipulações desta avença e das normas incidentes na Lei do Município de Cornélio Procópio Nº 714/11, de 05 de outubro de 2011, Art. 1º, inciso III, mediante as cláusulas constantes do contexto deste documento, que mutuamente outorgam e aceitam:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Cessão da servidora MEURY NAOMI MATUDA MARQUES, brasileira, casada, portadora do RG 3.578.140-4, inscrita no CPF 979.758.269-87, ocupante da função de cargo efetivo na função de Agente Administrativo. A cessão deverá ocorrer, nos moldes do disposto na Lei do Município Nº 714/11, de 05 de outubro de 2011, que estabelece procedimentos para cessão de pessoal do quadro dos servidores efetivos pertencentes ao município de Cornélio Procópio, estado do Paraná.

A remuneração da Servidora correrá por conta do CESSIONÁRIO.

CLAUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES

As obrigações e competências de cessionário ficam assim definidas:

I- informar nos prazos estabelecidos;

- a) o horário de trabalho do servidor e as funções que exerce;
- b) o horário de financiamento do órgão cessionário;
- c) as eventuais alterações cadastrais do servidor, tais como endereço telefone, estado civil;
- d) os eventos relacionados a maternidade e paternidade, à licença para tratamento de saúde e ao acidente de trabalho, se for o caso;
- e) as ausências ao trabalho, por motivo de falecimento dos parentes ou dependentes, alistamento eleitoral, doação de sangue, tribunal do júri e outros serviços obrigatórios por lei;

f) os períodos de recesso, quando houver, na unidade em que a servidora prestar serviços;

g) período de gozo de férias e as necessidades de suspensão de seu gozo

h) a eventual pratica de infrações disciplinares pela servidora

i) as avaliações de desempenho definidas em lei

II – zelar pela assiduidade e pelo cumprimento da jornada de trabalho do servidor, informando eventuais faltas injustificadas.

a) mensalmente, o cessionário encaminhará, de forma inequívoca, ao departamento de pessoal do município de Cornélio Procópio, CEDENTE, as alterações e ventos relacionados ao servidor cedido, sob pena de, não o fazendo, ser o presente rescindindo de pleno direito, com imediata devolução do servidor, ao órgão de origem.

b) Ocorrendo faltas graves ou outros fatos relacionados ao servidor cedido, tais fatos serão comunicados ao CEDENTE, de maneira inequívoca e o mais breve possível;

CLAUSULA TERCEIRA: DA VALIDADE

Este termo de cessão terá validade a partir de sua publicação, no diário oficial do município, permanecendo em vigor pelo prazo de 02 (dois) anos podendo ser prorrogado, conforme Art. 3º da Lei Municipal Nº 714/11.

CLAUSULA QUARTA: DA RESCISÃO

Este termo de cessão poderá ser rescindindo, sendo requisitada a devolução da servidora cuja cessão fora autorizada quando assim o exigir o interesse público e, especialmente, por motivo de reduzido quadro de pessoal do órgão ou entidade cedente ou de indisponibilidade financeira e orçamentária, respeitando-se o prazo de comunicação de 60(sessenta) dias.

E por estarem assim justos e contratados, declaram as partes aceitar todas as cláusulas e condições do presente termo, que depois de lido e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor para publicação e execução.

Cornélio Procópio, 28 de outubro 2014.

Frederico Carlos De Carvalho Alves
Prefeito

Partes
Responsável pelo Cessionário
Servidora

Compra Direta nº 182/14 –

Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e a DISPENSA de licitação, em favor do fornecedor GLOBALPED MATERIAIS DIDATICOS E PEDAGOGICOS LTDA – CNPJ 10.291.271/0001-05, referente a Aquisição de 3.000 Squeezes confeccionados em polipropileno capacidade de 300 ml, personalizado com o Zé gotinha que serão para distribuir na campanha de vacina contra a poliomielite., no valor total de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações, com base no artigo 24, inciso II.

Cornélio Procópio, 30 de outubro de 2014.



Ref. Ao protocolo de processo nº: 0011923/2016

Solicitação: **20- SOLICITAÇÕES DIVERSAS**

Requerente: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ - CISNOP**

Sumula: **Ref. SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE CESSÃO DE SERVIDORA**

Trata-se de pedido de solicitação de prorrogação da cessão da servidora MEURY NAOMI MATUDA MARQUES, conforme Termo de Cessão de Recursos Humanos datado de 28/10/2014 publicado em 03/11/2016 e da Portaria nº 289/2014 de 06/11/2014, por mais 2 (dois) anos, com base no art. 3º da Lei Municipal nº 714/11 e na demonstração de interesse da servidora acima.

Justificou o pedido devido a capacidade técnica profissional da servidora no desempenho como responsável pelos processos de licitações e contratos do CISNOP, entidade que presta atendimento aos vinte e quatro municípios que compõem a 18ª Regional de Saúde.

Apresentaram e anexaram junto ao protocolo, manifestação de vontade da própria servidora, Sra. MEURY NAOMI MATUDA MARQUES, onde informa sua vontade em permanecer cedida junto ao CISNOP, bem como também o Ofício-ADM nº 69/2016, onde por intermédio da Diretora Administrativa, Sra. Cristina D. Martins Alves solicita manifestação formal quanto a aceitação da servidora no tocante a possibilidade de prorrogação da portaria nº 289/14.

Protocolo veio concluso para deliberação deste Gabinete da Prefeitura Municipal de Cornélio Procopio (PR).

Eis o breve relatório do pedido formulado e protocolizado.

Passo a analisar os pedidos e decidir.

1. Considerando o presente protocolo, acompanhado da manifestação de vontade da própria servidora, Sra. MEURY NAOMI MATUDA MARQUES, onde informa sua vontade em permanecer cedida junto ao CISNOP;

2. Considerando o presente protocolo, acompanhado também o Ofício-ADM nº 69/2016, onde por intermédio da Diretora Administrativa, Sra. Cristina D. Martins Alves solicita manifestação formal quanto a aceitação da servidora no tocante a possibilidade de prorrogação da portaria nº 289/14;

3. Considerando a LEI MUNICIPAL Nº 714/11 de 05/10/11 com alteração da LEI Nº 032/14 de DATA: 21/03/14 que dá nova redação ao "Caput" do artigo 1º, inciso II, artigo 5º e artigo 9º da Lei nº 714/2011;

4. Considerando o TERMO DE CESSÃO DE RECURSOS HUMANOS CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO – ESTADO DO PARANÁ, COM A CISNOP, publicado em 03 de Novembro de 2016, no Boletim Oficial n 2117 E:



TERMO DE CESSÃO DE RECURSOS HUMANOS CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO – ESTADO DO PARANÁ, COM A CISNOP.

O Município de Cornélio Procópio, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o Nº 76.331.947/0001- 70 através da Secretaria Municipal de Administração, com sede Av. Minas gerais Nº 301, neste ato representado pelo seu Prefeito, Frederico Carlos De Carvalho Alves, daqui em diante simplesmente denominado CEDENTE e a CISNOP, como CESSIONÁRIO, com sede na Rua Justino Marquês Bonfim, na cidade de Cornélio Procópio – PR tem justo e acertado, nos termos e estipulações desta avença e das normas incidentes na Lei do Município de Cornélio Procópio Nº 714/11, de 05 de outubro de 2011, Art. 1º, inciso III, mediante as cláusulas constantes do contexto deste documento, que mutuamente outorgam e aceitam:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Cessão da servidora MEURY NAOMI MATUDA MARQUES, brasileira, casada, portadora do RG 3.578.140-4, inscrita no CPF 979.758.269-87, ocupante da função de cargo efetivo na função de Agente Administrativo. A cessão deverá ocorrer, nos moldes do disposto na Lei do Município Nº 714/11, de 05 de outubro de 2011, que estabelece procedimentos para cessão de pessoal do quadro dos servidores efetivos pertencentes ao município de Cornélio Procópio, estado do Paraná.

A remuneração da Servidora correrá por conta do CESSIONÁRIO.

CLAUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES

As obrigações e competências de cessionário ficam assim definidas:

I- informar nos prazos estabelecidos;

a) o horário de trabalho do servidor e as funções que exerce;

b) o horário de financiamento do órgão cessionário;

c) as eventuais alterações cadastrais do servidor, tais como endereço telefone, estado civil;

d) os eventos relacionados a maternidade e paternidade, à licença para tratamento de saúde e ao acidente de trabalho, se for o caso;

e) as ausências ao trabalho, por motivo de falecimento dos parentes ou dependentes, alistamento eleitoral, doação de sangue, tribunal do júri e outros serviços obrigatórios por lei;

f) os períodos de recesso, quando houver, na unidade em que a servidora prestar serviços;

g) período de gozo de férias e as necessidades de suspensão de seu gozo

h) a eventual prática de infrações disciplinares pela servidora

i) as avaliações de desempenho definidas em lei

II – zelar pela assiduidade e pelo cumprimento da jornada de trabalho do servidor, informando eventuais faltas injustificadas.

a) mensalmente, o cessionário encaminhará, de forma inequívoca, ao departamento de pessoal do município de Cornélio Procópio, CEDENTE, as alterações e ventos relacionados ao servidor cedido, sob pena de, não o fazendo, ser o presente rescindindo de pleno direito, com imediata devolução do servidor, ao órgão de origem.

b) Ocorrendo faltas graves ou outros fatos relacionados ao servidor cedido, tais fatos serão comunicados ao CENDENTE, de maneira inequívoca e o mais breve possível;

CLAUSULA TERCEIRA: DA VALIDADE

Este termo de cessão terá validade a partir de sua publicação, no diário oficial do município, permanecendo em vigor pelo prazo de 02 (dois) anos podendo ser prorrogado, conforme Art. 3º da Lei Municipal Nº 714/11.

CLAUSULA QUARTA: DA RESCISÃO

Este termo de cessão poderá ser rescindindo, sendo requisitada a devolução da servidora cuja cessão fora autorizada quando assim o exigir o interesse público e, especialmente, por motivo de reduzido quadro de pessoal do órgão ou entidade cedente ou de indisponibilidade financeira e orçamentária, respeitando-se o prazo de comunicação de 60(sessenta) dias. E por estarem assim justos e contratados, declaram as partes aceitar todas as cláusulas e condições do presente termo, que depois de lido e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor para publicação e execução.

Cornélio Procópio, 28 de outubro 2014.

Frederico Carlos De Carvalho Alves Prefeito Partes Responsável pelo Cessionário Servidora



5. Não há razão legal para o indeferimento do pedido de Prorrogação, pelo contrário, há previsão expressa que permite a prorrogação, assim, o pedido deve ser Deferido;

6. O art. 3º da Lei Municipal nº 714/11, assim prevê: O convênio de cooperação mútua que vier a ser firmado para os fins do inciso II do art. 1º, será a prazo certo e para fim determinado, prorrogável por uma única vez, e deverá prever, entre outros, necessariamente:

I - a responsabilidade do cessionário pelo ônus da remuneração do servidor ou empregado cedido e dos respectivos encargos sociais definidos em lei;

II - o prazo de vigência da cessão e a possibilidade ou não de sua prorrogação ou renovação;

III - o número de servidores objeto da cessão;

IV - a descrição das funções que se pretende que sejam exercidas por servidor cedido no órgão cessionário;

V - a responsabilidade do cessionário para informar nos prazos estabelecidos:

a) o horário de trabalho do servidor e as funções que o mesmo exerce;

b) o horário de funcionamento do órgão cessionário;

c) as eventuais alterações cadastrais do servidor, tais como endereço, telefone, estado civil;

d) os eventos relacionados à maternidade e à paternidade, à licença para tratamento de saúde e ao acidente de trabalho, se for o caso;

e) as ausências ao trabalho de que trata o art. 183 e ss. da Lei Municipal nº 216/94, por motivo de falecimento dos parentes ou dependentes, alistamento eleitoral, doação de sangue, tribunal do júri e outros serviços obrigatórios por lei;

f) os períodos de recesso, quando houver, na unidade em que o servidor prestar serviços;

g) o período de gozo de férias e a necessidade de suspensão do gozo das mesmas;

h) a eventual prática de infrações disciplinares pelo servidor;

i) as avaliações de desempenho definidas em lei.

VI - a responsabilidade do cessionário, por zelar pela assiduidade e pelo cumprimento da jornada de trabalho do servidor, informando eventuais faltas injustificadas;

VII - a possibilidade de ser requisitada a devolução de servidores cuja cessão fora autorizada quando assim o exigir o interesse público e, especialmente, por motivo de reduzido quadro de pessoal do órgão ou entidade cedente ou de indisponibilidade financeira e orçamentária.

§ 1º. Salvo disposição em contrário, incluem-se no conceito de remuneração as vantagens como adicional por tempo de serviço, gratificação natalina, auxílio-alimentação, férias e seu respectivo adicional, entre outras fixadas em lei.

§ 2º. Para os fins da licença para tratamento de saúde e por acidente de trabalho, somente produzirão efeitos válidos os atestados médicos submetidos, em até 02 (dois) dias úteis, à análise do médico revisor do serviço de segurança e medicina do trabalho oficial do Município, sob pena de não serem aceitos fora desse prazo e serem consideradas como faltas injustificadas as ausências ao trabalho.

§ 3º. O descumprimento das hipóteses previstas nos incisos V e VI deste artigo será causa para extinção da cessão, devendo o servidor cedido apresentar-se ao seu órgão de origem após notificação.

§ 4º. O não atendimento da notificação de que trata o § 3º provocará a suspensão do pagamento da remuneração.

§ 5º. Fica o setor competente das entidades referidas no art. 1º, responsável pelo cumprimento das determinações contidas nos §§ 2º a 4º deste artigo.

7. Ademais, o art. 6º da Lei Municipal nº 714/11, assim prevê: **A cessão dar-se-á mediante decisão final do Chefe do Poder Executivo e respectiva publicação de Portaria no órgão de imprensa oficial do Município;**

8. Por tais motivos, **DIANTE DA PREVISÃO LEGAL DE PRORROGAÇÃO DE CESSÃO**, bem como dos documentos que instruíram o pedido, **DEFIRO o pedido objeto do protocolo, PRORROGANDO ASSIM POR MAIS 2 (DOIS) ANOS A CESSÃO DA SERVIDORA MEURY NAOMI MATUDA MARQUES**, o que faço com fundamento nos art. 3º e 6º da Lei Municipal nº 714/11;

8.1. Destaca-se, que a cessão pode ser prorrogada uma única vez, o que ocorreu neste momento, **NÃO HAVENDO QUE SE FALAR EM POSTERIOR PRORROGAÇÃO.**

9. Determino seja confeccionado competente portaria para que esta decisão seja publicada em Boletim oficial do município;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

67

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

Página 4 de 13

10. Determino também, seja republicado o TERMO DE CESSÃO DE RECURSOS HUMANOS CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO – ESTADO DO PARANÁ, COM A CISNOP, publicado em 03 de Novembro de 2014, no Boletim Oficial n 2117 E, ao qual oportunamente anexo a esta decisão;

Oficial em 03/11/2016.

11. Após, concluso para análise e assinatura, onde devera ser publicado no Boletim

Oficie-se. Cumpra-se.

Cornélio Procópio (PR), 10 de Outubro de 2016.


AURORA FUMIE DOI
Prefeita Municipal

procuradoria juridica
recebida em 11/10/2016
será publicada em 03/11/2016.




TERMO DE CESSÃO DE RECURSOS HUMANOS CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO – ESTADO DO PARANÁ, COM A CISNOP.

O Município de Cornélio Procópio, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o Nº 76.331.947/0001-70 através da Secretaria Municipal de Administração, com sede Av. Minas Gerais Nº 301, neste ato representado pelo seu Prefeito, Frederico Carlos De Carvalho Alves, daqui em diante simplesmente denominado CEDENTE e a CISNOP, como CESSIONÁRIO, com sede na Rua Justino Marquês Bonfim, na cidade de Cornélio Procópio – PR tem justo e acertado, nos termos e estipulações desta avença e das normas incidentes na Lei do Município de Cornélio Procópio Nº 714/11, de 05 de outubro de 2011, Art. 1º, inciso III, mediante as cláusulas constantes do contexto deste documento, que mutuamente outorgam e aceitam:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Cessão da servidora MEURY NAOMI MATUDA MARQUES, brasileira, casada, portadora do RG 3.578.140-4, inscrita no CPF 979.758.269-87, ocupante da função de cargo efetivo na função de Agente Administrativo. A cessão deverá ocorrer, nos moldes do disposto na Lei do Município Nº 714/11, de 05 de outubro de 2011, que estabelece procedimentos para cessão de pessoal do quadro dos servidores efetivos pertencentes ao município de Cornélio Procópio, estado do Paraná.

A remuneração da Servidora correrá por conta do CESSIONÁRIO.

CLAUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES

As obrigações e competências de cessionário ficam assim definidas:

I- informar nos prazos estabelecidos;

- a) o horário de trabalho do servidor e as funções que exerce;
- b) o horário de financiamento do órgão cessionário;
- c) as eventuais alterações cadastrais do servidor, tais como endereço telefone, estado civil;
- d) os eventos relacionados a maternidade e paternidade, à licença para tratamento de saúde e ao acidente de trabalho, se for o caso;
- e) as ausências ao trabalho, por motivo de falecimento dos parentes ou dependentes, alistamento eleitoral, doação de sangue, tribunal do júri e outros serviços obrigatórios por lei;
- f) os períodos de recesso, quando houver, na unidade em que a servidora prestar serviços;
- g) período de gozo de férias e as necessidades de suspensão de seu gozo
- h) a eventual prática de infrações disciplinares pela servidora
- i) as avaliações de desempenho definidas em lei

II – zelar pela assiduidade e pelo cumprimento da jornada de trabalho do servidor, informando eventuais faltas injustificadas.

a) mensalmente, o cessionário encaminhará, de forma inequívoca, ao departamento de pessoal do município de Cornélio Procópio, CEDENTE, as alterações e ventos relacionados ao servidor cedido, sob pena de, não o fazendo, ser o presente rescindindo de pleno direito, com imediata devolução do servidor, ao órgão de origem.

b) Ocorrendo faltas graves ou outros fatos relacionados ao servidor cedido, tais fatos serão comunicados ao CEDENTE, de maneira inequívoca e o mais breve possível;



CLAUSULA TERCEIRA: DA VALIDADE

Este termo de cessão terá validade a partir de sua publicação, no diário oficial do município, permanecendo em vigor pelo prazo de 02 (dois) anos podendo ser prorrogado, conforme Art. 3º da Lei Municipal Nº 714/11.

CLAUSULA QUARTA: DA RESCISÃO

Este termo de cessão poderá ser rescindindo, sendo requisitada a devolução da servidora cuja cessão fora autorizada quando assim o exigir o interesse público e, especialmente, por motivo de reduzido quadro de pessoal do órgão ou entidade cedente ou de indisponibilidade financeira e orçamentária, respeitando-se o prazo de comunicação de 60(sessenta) dias. E por estarem assim justos e contratados, declaram as partes aceitar todas as cláusulas e condições do presente termo, que depois de lido e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor para publicação e execução.

Cornélio Procópio, 28 de outubro 2014.

Frederico Carlos De Carvalho Alves Prefeito Partes Responsável pelo Cessionário Servidora



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

70

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

Página 7 de 13

LEI Nº 714/11
05/10/11

SUMULA: Regulamenta a cessão de servidor público municipal da Administração Direta, Autarquias e Fundações Municipais do Poder Executivo e dá outras providências.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto no art. 185, da Lei Municipal nº 216/94, de 14 de novembro de 1994,

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

SANÇÃO

Sanciono nesta data a Lei nº 714/11
C. Procópio, 05 de outubro de 2011.

LEI

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. O servidor público estável da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações do Poder Executivo Municipal poderá ser cedido para ter exercício em outro órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, nas seguintes hipóteses:

- I - para exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
- II - para atender a termos de convênio de cooperação mútua firmado com órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal;
- III - para atender a termos de convênio de cooperação mútua firmados entre a Administração Direta e a Indireta do Município;
- IV - em casos previstos em leis específicas.
- V - quando há concordância do servidor ou que o mesmo tenha requerido a cessão.

§ 1º. Não será permitida a cessão de servidor:

- I - investido exclusivamente em cargo de provimento em comissão ou em função pública temporária;
- II - que ainda não cumpriu o período de estágio probatório;
- III - contra o qual tramita processo administrativo disciplinar ou sindicância administrativa.

§ 2º. Para fins de aplicação do disposto na parte final do inciso I do § 1º deste artigo, não poderá haver a cessão de ocupantes de função pública temporária designados para programas e projetos especiais para atendimento das demandas decorrentes dos incisos I e II do caput deste artigo, e vice-versa.



Art. 2º. Para fins desta Lei considera-se:

- I - cessão: ato autorizativo para atendimento de uma das situações previstas no art. 1º, em que o servidor público municipal presta serviço em órgão diverso, sem alteração da lotação no órgão de origem;
- II - cessionário: o órgão ou entidade onde o servidor irá exercer suas atividades;
- III - cedente: o órgão ou entidade de origem e lotação do servidor cedido.

Art. 3º. O convênio de cooperação mútua que vier a ser firmado para os fins do inciso II do art. 1º, **será a prazo certo e para fim determinado, prorrogável por uma única vez**, e deverá prever, entre outros, necessariamente:

- I - a responsabilidade do cessionário pelo ônus da remuneração do servidor ou empregado cedido e dos respectivos encargos sociais definidos em lei;
- II - o prazo de vigência da cessão e a possibilidade ou não de sua prorrogação ou renovação;
- III - o número de servidores objeto da cessão;
- IV - a descrição das funções que se pretende que sejam exercidas por servidor cedido no órgão cessionário;

V - a responsabilidade do cessionário para informar nos prazos estabelecidos:

- a) o horário de trabalho do servidor e as funções que o mesmo exerce;
- b) o horário de funcionamento do órgão cessionário;
- c) as eventuais alterações cadastrais do servidor, tais como endereço, telefone, estado civil;
- d) os eventos relacionados à maternidade e à paternidade, à licença para tratamento de saúde e ao acidente de trabalho, se for o caso;
- e) as ausências ao trabalho de que trata o art. 183 e ss. da Lei Municipal nº 216/94, por motivo de falecimento dos parentes ou dependentes, alistamento eleitoral, doação de sangue, tribunal do júri e outros serviços obrigatórios por lei;
- f) os períodos de recesso, quando houver, na unidade em que o servidor prestar serviços;
- g) o período de gozo de férias e a necessidade de suspensão do gozo das mesmas;
- h) a eventual prática de infrações disciplinares pelo servidor;
- i) as avaliações de desempenho definidas em lei.

VI - a responsabilidade do cessionário, por zelar pela assiduidade e pelo cumprimento da jornada de trabalho do servidor, informando eventuais faltas injustificadas;

VII - a possibilidade de ser requisitada a devolução de servidores cuja cessão fora autorizada quando assim o exigir o interesse público e, especialmente, por motivo de reduzido quadro de pessoal do órgão ou entidade cedente ou de indisponibilidade financeira e orçamentária.

§ 1º. Salvo disposição em contrário, incluem-se no conceito de remuneração as vantagens como adicional por tempo de serviço, gratificação natalina, auxílio-alimentação, férias e seu respectivo adicional, entre outras fixadas em lei.

§ 2º. Para os fins da licença para tratamento de saúde e por acidente de trabalho, somente produzirão efeitos válidos os atestados médicos submetidos, em até 02 (dois) dias úteis, à análise do médico revisor do serviço de segurança e medicina do trabalho oficial do Município, sob pena de não serem aceitos fora desse prazo e serem consideradas como faltas injustificadas as ausências ao trabalho.

§ 3º. O descumprimento das hipóteses previstas nos incisos V e VI deste artigo será causa para extinção da cessão, devendo o servidor cedido apresentar-se ao seu órgão de origem após notificação.

§ 4º. O não atendimento da notificação de que trata o § 3º provocará a suspensão do pagamento da remuneração.

§ 5º. Fica o setor competente das entidades referidas no art. 1º, responsável pelo cumprimento das determinações contidas nos §§ 2º a 4º deste artigo.



Art. 4º. A cessão de servidor municipal não será autorizada quando for contrária ao interesse público e, especialmente, por motivo de reduzido quadro de pessoal do órgão ou entidade cedente ou de indisponibilidade financeira e orçamentária.

Parágrafo único. Poderá ser requerida a devolução de servidores cuja cessão fora autorizada quando assim o exigir o interesse público e, especialmente, por motivo de reduzido quadro de pessoal do órgão ou entidade cedente ou de indisponibilidade financeira e orçamentária.

CAPÍTULO II

DOS PROCEDIMENTOS

Seção I

Da cessão para atender a termos de convênio de cooperação mútua firmado com órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal.

Art. 5º. A cessão para atender a termos de convênio de cooperação mútua firmados com órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, deverá ser formalizado mediante requerimento a que se refere o **ANEXO** desta Lei, devidamente protocolado.

§ 1º. O requerimento seguirá para o órgão de pessoal, a fim de que seja efetuado o levantamento da situação funcional do servidor e ainda:

- I - a quantidade de férias não gozadas ou suspensas do servidor, se for o caso;
- II - a jornada do cargo de que o servidor for titular;
- III - se o servidor se encontra ou não em gozo de alguma licença, bem como outras informações pertinentes.

§ 2º. Efetuado o levantamento de que trata o § 1º deste artigo, órgão de pessoal emitirá parecer sobre o atendimento ou não dos requisitos de:

- I - prévia existência de convênio e se este se encontra em vigor;
- II - cumprimento do estágio probatório;
- III - trâmite ou não de eventual processo administrativo disciplinar ou sindicância em face do servidor;
- IV - compatibilidade entre as atribuições do cargo de que o servidor é titular e as funções que serão exercidas no órgão cessionário, bem como compatibilidade da jornada de trabalho;
- V - eventuais pendências de consignação.

§ 3º. Após parecer do órgão de pessoal, o órgão de lotação do servidor se manifestará sobre a conveniência ou não da cessão, observado o que dispõe o art. 4º desta Lei, e se há disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 6º. A cessão dar-se-á mediante decisão final do Chefe do Poder Executivo e respectiva publicação de Portaria no órgão de imprensa oficial do Município.

Seção II

Da cessão para Exercício de Cargo em Comissão ou Função de Confiança

Art. 7º. A cessão para exercício de cargo em comissão ou função de confiança será precedida de convênio entre o órgão cedente e o cessionário, o qual deverá prever, entre outros, necessariamente:

- I - a responsabilidade do cessionário pelo ônus da remuneração do servidor ou empregado cedido e dos respectivos encargos sociais definidos em lei;
- II - o prazo de vigência da cessão e a possibilidade ou não de sua prorrogação ou renovação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO 73

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

Página 10 de 13

III - a possibilidade de ser requisitada a devolução de servidores cuja cessão fora autorizada quando assim o exigir o interesse público e, especialmente, por motivo de reduzido quadro de pessoal do órgão ou entidade cedente ou de indisponibilidade financeira e orçamentária.

Art. 8º. O convênio de que trata esta Seção ainda disporá sobre:

I - a responsabilidade do cessionário para informar nos prazos estabelecidos:

- a) o horário de trabalho do servidor e as funções que o mesmo exerce;
- b) o horário de funcionamento do órgão cessionário;
- c) as eventuais alterações cadastrais do servidor, tais como endereço, telefone, estado civil;
- d) os eventos relacionados à maternidade e à paternidade, à licença para tratamento de saúde

e ao acidente de trabalho, se for o caso;

e) as ausências ao trabalho de que trata o arts. 183 e ss. da Lei nº 214/94, por motivo de falecimento dos parentes ou dependentes, alistamento eleitoral, doação de sangue, tribunal do júri e outros serviços obrigatórios por lei;

f) os períodos de recesso, quando houver, na unidade em que o servidor prestar serviços;

g) o período de gozo de férias e a necessidade de suspensão do gozo das mesmas;

h) a eventual prática de infrações disciplinares pelo servidor;

i) as avaliações de desempenho definidas em lei.

II - a responsabilidade do cessionário por zelar pela assiduidade e pelo cumprimento da jornada de trabalho do servidor, informando eventuais faltas injustificadas.

§ 1º. Salvo disposição em contrário, incluem-se no conceito de remuneração a que se refere o caput deste artigo, vantagens como adicional por tempo de serviço, gratificação natalina, auxílio-alimentação, férias e seu respectivo adicional, entre outras fixadas em lei.

§ 2º. Para os fins do § 1º, na licença para tratamento de saúde e por acidente de trabalho, somente produzirão efeitos válidos os atestados médicos submetidos, em até 02 (dois) dias úteis, à análise do médico revisor do serviço de segurança e medicina do trabalho oficial do Município, sob pena de não serem aceitos fora desse prazo e serem consideradas como faltas injustificadas as ausências ao trabalho.

§ 3º. O pedido de cessão referido neste artigo deverá ser formalizado mediante requerimento a que se refere o **ANEXO** desta Lei, devidamente protocolado e dirigido ao órgão de pessoal, a fim de que seja efetuado o levantamento da situação funcional do servidor e emitido parecer sobre o atendimento ou não dos requisitos de:

I - prévia existência de convênio e se este se encontra em vigor;

II - cumprimento do estágio probatório;

III - trâmite ou não de eventual processo administrativo disciplinar ou sindicância em face do servidor;

IV - eventuais pendências de consignação.

§ 4º. Após parecer do órgão de pessoal, o órgão de lotação do servidor se manifestará sobre a conveniência ou não da cessão, observado o que dispõe o art. 4º desta Lei se há disponibilidade orçamentária e financeira.

§ 5º. A cessão dar-se-á mediante decisão final do Chefe do poder Executivo e respectiva publicação de Portaria no órgão de imprensa oficial do Município.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 9º. Verificado interesse público e a disponibilidade orçamentária e financeira, a Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal poderá solicitar a cessão de servidor ou



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

74

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

Página 11 de 13

empregado oriundo de órgão ou entidade de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, nas mesmas hipóteses previstas no art. 1º.

Art. 10. O período de afastamento correspondente à cessão de que trata esta Lei será considerado para os efeitos legais previstos, inclusive para promoção e progressão funcional, nos termos em que dispuser a lei.

Art. 11. A prorrogação das cessões autorizadas antes do início da vigência desta Lei somente poderá ocorrer se ajustada às suas disposições.

Art. 12. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cornélio Procópio, 05 de outubro de 2011.

Amin José Hannouche
Prefeito

Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

PROMULGAção

Promulgo nesta data a Lei nº714/11.
C. Procópio, 05 de outubro de 2011.